



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 25 DE FEVEREIRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 812

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 021/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação do processo abaixo relacionado:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0019/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de cartões (SIMCARD), para uso no transporte coletivo urbano dos estudantes, beneficiários do programa meio passe estudantil. Contratada: **ATCMC – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO**, cujo valor total é de **R\$ 589.999,80** (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Ratificado em 23 de fevereiro de 2017.

Montes Claros (MG), 24 de fevereiro de 2017.
Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 022/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação do processo abaixo relacionado:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0018/2017 – Dispensa de Licitação nº 008/2017 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar o procedimento de "FOTOCOAGULAÇÃO A LASER", necessário ao tratamento do paciente, Esival Antunes, conforme decisão proferida nos autos do processo nº: 0433.16.025343-4. Contratada: **INSTITUTO DE OLHOS HEITOR VILASBOAS LTDA – ME**, cujo valor total é de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais). Ratificado em 23 de fevereiro de 2017.

Montes Claros (MG), 24 de fevereiro de 2017.

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.403-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MCTrans

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros

PORTARIA MCTrans Nº 042/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Institui Ponto Facultativo e dá outras providências."

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, nos termos do inciso 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014, e

Considerando que o Prefeito Municipal de Montes Claros, através do Decreto nº 3.843 de 20 de fevereiro de 2017 decretou Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do carnaval;

Considerando que a MCTrans integra a Administração Indireta do Município, estando vinculada, finalisticamente a Secretaria Municipal de Defesa Social e Transportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 (segunda-feira e terça-feira), para servidores que compõem o quadro de pessoal desta empresa.

Art. 2º - O expediente será retomado na quarta-feira, dia 01 de março de 2017, ao meio-dia.

Art. 3º - Ao serviço de segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compreendendo a Fiscalização de Trânsito desta MCTrans, bem como à Administração do Terminal Rodoviário, não se aplicam as regras desta Portaria, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros, 22 de fevereiro de 2017.
José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTrans

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/17 - PROCESSO Nº 00025/17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA DE PAPEL, DE 300 X 57 MM, COM DURABILIDADE DA IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 05 ANOS, PARA SER UTILIZADO NO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO.

Dia da Licitação: 15/03/2017 - Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de reuniões da MCTrans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG. O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.mctransonline.com.br.

Montes Claros - MG, 24 de fevereiro de 2017.

HUDSON TADEU SILVA NOBRE
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

ESURB

Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial N.º 003/2017

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará **abertura de licitação** na modalidade Pregão Presencial nº **003/2017**, **Objeto - AQUISIÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, COMPACTADOR DE SOLO TIPO "SAPO" E LONA PVC VINIL, PARA USO EM OBRAS DIVERSAS A SEREM EXECUTADAS PELA ESURB. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DISPOSTAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

O Credenciamento, entrega das propostas e documentação **dia 14/03/2017** a partir das 8:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB e no site www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros/MG, 24 de fevereiro de 2017.

Vânia Santos Souza de Carvalho
Pregoeira

PREVMOC

PORTARIA Nº. 08/2017

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010 e do Decreto Municipal nº. 2891, de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – O presente anexo contém a relação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 01/2015, nomeados dentro do limite de vagas e observada à classificação dos mesmos, de acordo com as necessidades e possibilidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, bem como a indicação dos respectivos cargos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem	Classif. Por Cargo	Nome	Identidade	Cargo
1	3	HERNANE SILVA DA CRUZ	MG-7349352	Médico Perito
2	1	ANA CAROLINA CALDEIRA BOTELHO	MG-16223528	Assessor de Comunicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

Montes Claros/MG, 24 de fevereiro de 2017.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS PORTARIA Nº091/2017

Instaura Processo Administrativo.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO término do prazo previsto para a conclusão das obras da nova sede da Câmara Municipal, nos termos do contrato 026/2015 e aditivos, sem que a obra tenha sido entregue, caracterizando, a princípio, inexecução parcial da obra;

CONSIDERANDO que o pedido de novo aditivo formulado pela Contratada foi negado;

CONSIDERANDO pedido da própria Contratada para sua submissão a processo administrativo onde lhe seja garantido o contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que qualquer penalidade somente pode ser aplicada após a submissão dos fatos ao crivo do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal;

RESOLVE instaurar **Processo Administrativo para apurar os atrasos ocorridos na entrega da obra da nova sede da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos do Contrato 026/2015 e aditivos posteriores, bem como a inexecução parcial ou não da obra:**

Art.1º - Ficam nomeados os Servidores Ivan Fonseca de Oliveira, presidente, Ricardo Luis Assis Santos, relator e Anderson Ramos e Santos, vogal para integrar a Comissão Processante fixando o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, salvo motivo justificado.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3485, 24 de fevereiro de 2017

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme disposto na Instrução Normativa n. 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério de Integração Nacional.

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso II, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, bem como do inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO: I – Que no Município de Montes Claros, choveu de forma irregular durante o período compreendido entre julho de 2016 a janeiro do corrente ano e que as precipitações hídras registradas, foram abaixo da média histórica, prejudicando todo o sistema produtivo do município contribuindo para o esgotamento dos mananciais, açudes e tanques existentes;

II – Que ocorreu o agravamento dos problemas sociais pela falta de oferta de trabalho e a iminência da ocorrência do êxodo rural;

III – Que o relatório técnico agroclimatológico emitido pelo escritório local EMATER-MG, encaminhado ao Município apresentou até o presente momento a existência de prejuízos financeiros da ordem de R\$ 65.374.920,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais);

IV – Que como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE anexo a este Decreto;

V – Que concorrem como critérios agravantes a adversidade climática que contribuiu decisivamente para a frustração das lavouras, na redução da produção pecuária, da produção de carne, leite e pela escassez de água e pasto, bem como locomoção e escoamento;

VI – Que de acordo com a IN/MI 02/2016, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível I, com tendência para agravamento;

VII – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art.1º – Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0**, conforme IN/MI 02/2016. Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deverá providenciar o encaminhamento, aos órgãos de Defesa Civil Estadual e Federal, do presente Decreto com toda a documentação prevista na IN/MI 02/2016.

Art.2º – Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º – Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art.4º – Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 24 de fevereiro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL

O **PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

Considerando, o que dispõe o Decreto nº. 3.468, de 01 de janeiro de 2017, no que diz respeito à calamidade financeira e ao contingenciamento de nomeações no âmbito municipal;

Considerando, que a presente gratificação destina-se a evitar a nomeação de novos servidores e a nomeação de cargos em comissão no respectivo setor, por meio do incentivo sobre as atividades desenvolvidas pela servidora efetiva, promovendo maior rendimento no exercício de suas atribuições;

Considerando ainda que a servidora gratificada exercerá, além das atividades designadas a seu cargo, atividades de assessoramento ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos do art. 75, inciso I da lei 3.175/2003;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora **KARINE NEVES DIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 035.582.506-64, lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, autorizada a receber gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário-base, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Art.2º – A servidora gratificada deverá cumprir as atividades inerentes ao cargo e as que lhes forem ordenadas pela chefia imediata, considerando a necessidade do setor respectivo.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Montes Claros, 20 de fevereiro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL

O **PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

Considerando, o que dispõe o Decreto nº. 3.468, de 01 de janeiro de 2017, no que diz respeito à calamidade financeira e ao contingenciamento de nomeações no âmbito municipal;

Considerando, que a presente gratificação destina-se a evitar a nomeação de novos servidores e a nomeação de cargos em comissão no respectivo setor, por meio do incentivo sobre as atividades desenvolvidas pela servidora efetiva, promovendo maior rendimento no exercício de suas atribuições;

Considerando ainda que a servidora gratificada exercerá, além das atividades designadas a seu cargo, atividades de chefia e direção na Gerência de Pessoal, nos termos do art.75, inciso I da lei 3.175/2003;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora **UMBELINA LUCIA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 606.759.266-53, lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, autorizada a receber gratificação de 100% (cem por cento) sobre o seu salário-base, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Art.2º – A servidora gratificada deverá cumprir as atividades inerentes ao cargo e as que lhes forem ordenadas pela chefia imediata, considerando a necessidade do setor respectivo.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Montes Claros, 20 de fevereiro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O **PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados **NOMEADOS** para ocuparem os respectivos cargos comissionados na estrutura administrativa do Município de Montes Claros:

I – DIRETOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
WELLINGTON FERNANDES SILVA
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 513.150.846-00

II – COORDENADORA DO RESTAURANTE POPULAR (grau III) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
FERNANDA CAROLANE TEIXEIRA LOPES
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 086.171.116-58

III – COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (grau III) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SERGIO FABIANO FERREIRA
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 055.894.226-12

IV – OUVIDORA DA SAÚDE (grau IV) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde
LUCIENE MUSSI FRANCA NUNES
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 887.967.446-34

V – GERENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE AMBIENTAL (grau IV) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde
ESEQUIEL DA SILVEIRA VIANA
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 802.176.306-00

VI – GERENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (grau II) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde
FABIOLA NOGUEIRA PORTO CASARIN
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 312.888.588-50

VII – COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO PERMANENTE E HUMANIZAÇÃO (grau IV) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde
LEILA DELCÍDIA MONTANHA COSTA
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 950.620.336-91

VIII – CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE – CAPS AD – (grau IV) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde
ELIANE SILVA GONÇALVES
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 001.049.256-98

IX – COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO (grau VI) – lotado nos quadros da Secretaria de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito / Assessoria de Comunicação
EDSON RODRIGUES GOUVEIA
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 717.517.936-72

X – ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS (grau V) – lotado nos quadros da Secretaria de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito / Assessoria de Comunicação
ADÃO GOMES DOS SANTOS

Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 668.120.546-15

XI – ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS (grau V) – lotado nos quadros da Secretaria de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito / Assessoria de Comunicação
FABIO MARÇAL DE OLIVEIRA
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 520.224.046-53

XII – COORDENADORA DE PROMOÇÃO A CIDADANIA (grau II) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Administração Regional e Articulação Política
DAYANA BARBOSA DE QUADROS
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 058.160.476-80

XIII – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E REGULAÇÃO URBANA (grau VI) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
ROBERTO MARTINS ARCEBISPO
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 221.277.636-53

XIV – ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS (grau V) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
ROGERIO DE SOUZA LAGES
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 233.461.246-49

XV – GERENTE DA GUARDA MUNICIPAL (grau III) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social
SILVANA SILVA SANTOS
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 024.361.586-81

XVI – INSPETOR I (grau II) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social
ADEILTON LOPES AMADOR
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 028.156.866-94

XVII – INSPETOR I (grau II) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social
GILBERTO FERNANDES SANTOS
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 058.081.006-23

XVIII – INSPETOR I (grau II) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social
CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 048.196.526-21

XIX – INSPETOR I (grau II) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social
WALDECY SOUZA AQUINO
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 850.227.136-91

XX – INSPETOR I (grau II) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social
CLEITON FRANCISCO DA CRUZ
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 013.961.996-83

Art. 2º – Fica a servidora **UMBELINA LÚCIA DOS SANTOS** **exonerada** a pedido do cargo em comissão de **GERENTE DE PESSOAL**, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º – Fica o servidor **JOSEDILSON ALVES DOS SANTOS** **exonerado** a pedido do cargo em comissão de **GERENTE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E ACOMPANHAMENTO**, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º – Fica a servidora **MARIA TEREZA CARVALHO ALMEIDA** **exonerada** a pedido do cargo em comissão de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 5º – A nomeação dos servidores relacionados no artigo 1º retroagirá seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos anteriores.

Montes Claros, 23 de fevereiro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ERRATA

PORTARIA Nº057/2017, de 1º de fevereiro de 2017

Onde se lê:

“**Artigo 1º.** Definir a estrutura do gabinete do vereador **José Valdinei Gonçalves Siqueira** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-139, 148 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-61, 70 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos. **Total de pontos: 493.**”

Leia-se:

“**Artigo 1º.** Definir a estrutura do gabinete do vereador **José Valdinei Gonçalves Siqueira** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-139, 148 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-61, 70 pontos; 03 cargos de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos. **Total de pontos: 543.**”

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ERRATA

PORTARIA Nº087/2017, de 17 de fevereiro de 2017

Onde se lê:

“**Artigo 1º.** Definir a estrutura do gabinete do vereador **José Valdinei Gonçalves Siqueira** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-139, 148 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-61, 70 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos. **Total de pontos: 593.**”

Leia-se:

“**Artigo 1º.** Definir a estrutura do gabinete do vereador **José Valdinei Gonçalves Siqueira** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-139, 148 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-61, 70 pontos; 03 cargos de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos. **Total de pontos: 643.**”

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara